

Construtora Lix da Cunha S/A
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 46.014.635/0001-49

COMUNICADO AOS ACIONISTAS E AO MERCADO

Com relação à punição imposta pela BMF&Bovespa (B3) que, em 17/01/2018, excluiu a companhia da listagem de negociação, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

- 1 – A B3 cancelou a listagem da companhia em virtude do não pagamento das anuidades dos exercícios de 2013 a 2017, no montante de R\$ 177 mil, tendo informado que os acionistas controladores estarão sujeitos a realizar oferta pública de aquisição (OPA) até novembro de 2018, tendo como preço mínimo o valor correspondente à média ponderada por volume da cotação, dos últimos 12 meses, por espécie e classe das ações.
- 2 – Primeiramente, deve ser dito que a companhia, com capital aberto desde 1972, tem sido totalmente transparente com relação às dificuldades financeiras que vem enfrentando, reportando nos relatórios trimestrais e demonstrações financeiras dos últimos anos a origem da grave crise (calotes públicos), as consequências no dia a dia da empresa, as providências e medidas adotadas, e, os impactos causados, que culminaram com a paralisação das operações em 2016, até que a companhia receba seus legítimos créditos, já reconhecidos em juízo, e possa recompor seu fluxo de caixa.

- 3 – Os administradores, não obstante os percalços pessoais aos quais estão submetidos em decorrência da crise econômica financeira da empresa, tem se empenhado em buscar soluções que resolvam os problemas, o que significa pagar as dívidas, especialmente trabalhistas, e recompor o patrimônio dos acionistas.

- 4 – A companhia, assim como toda a sociedade, assiste, atônita e indignada, os absurdos e ilegalidades que foram praticados na gestão da coisa pública, desvendados nas diversas operações que apuram a corrupção que corrói os recursos públicos, como, por exemplo, a operação lava-jato, a nível federal, e dos trens metropolitanos e da merenda escolar, a nível estadual, que demonstram de forma cristalina a falta de ética e de espírito público com que diversos agentes públicos e empresas se aliaram para obter indevidas vantagens, tudo à custa da população, carente de serviços básicos de saúde e de educação só para ficar nos direitos mais elementares, e das empresas que, por não terem participado do “clube”, foram alijadas de novas concorrências e tiveram seus legítimos pleitos desconsiderados, como o simples pagamento em dia das faturas, correção monetária de pagamentos em atraso, acréscimo que o aumento da carga tributária acarreta nos preços contratuais, ou perdas por alterações nos projetos, tendo que ir a juízo reivindicar o óbvio, como nos diversos processos que a companhia obteve decisões favoráveis.

- 5 – Enquanto isso, os Entes Públicos e empresas de economia mista devedoras se mantêm impassíveis diante dos seus débitos, escondidos atrás de chicanas processuais, emendas constitucionais que desafiam os mais mezinhos princípios constitucionais de justiça, moralidade, razoável duração do processo, dentre outros, aliás emendas

reiteradamente julgadas inconstitucionais pela Suprema Corte, que de tão assoberbada com o julgamento dos crimes cometidos pelos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Federal, só conseguem declarar a inconstitucionalidade das emendas após anos, senão décadas, da sua promulgação, o que, em si mesmo é uma injustiça.

6 – Mas, filosofia à parte, justamente quando a empresa teve um crédito que supera R\$ 500 milhões transitado em julgado contra a Dersa, empresa de economia mista, que agora na fase de cumprimento de sentença tenta se “esconder” por trás de um precatório, o que, infelizmente, teve a chancela do Tribunal de Justiça de São Paulo, mas haverá de ser revertido nos Tribunais Superiores para que a execução se dê através de cumprimento de sentença com penhora de bens, recebe uma punição da empresa que detém o monopólio da negociação das ações de sociedade anônima de capital aberto, o que prejudica, ainda mais, a companhia, eis que restringe seu acesso ao crédito, além de inviabilizar ou, no mínimo restringir, algumas operações como, por exemplo, lançamento de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios-FIDC, Debêntures, ou até mesmo, Aumento de Capital, algumas das quais, inclusive, já estavam em fase inicial de estudo pelo Conselho de Administração.

7 – Aliás, a companhia tomou conhecimento que o Conselheiro Independente pleiteou junto à B3 a prorrogação do prazo, demonstrando que os minoritários seriam os mais prejudicados, que o prazo de 30 dias concedido caiu justamente no período de recesso dificultando que a empresa viabilizasse uma solução em tão curto espaço de tempo, e, mais importante, a decisão tão radical coincidiu, justamente, quando a empresa acabara de realizar um ativo que permitiria a realização de uma

operação de crédito que disponibilizaria recursos financeiros para quitar a dívida junto à B3. Antes disso, a própria companhia havia proposto a quitação do débito através de cessão de parte dos créditos que detém contra a Dersa, o que foi sumariamente recusado pela B3 sob o argumento de que as decisões do Diretor Presidente não seriam passíveis de recurso.

8 – Como se vê, a companhia tem sido punida de todos os lados, pelos devedores, como a Dersa, que não paga o débito e se recusa a negociar a formalização de um acordo, tendo a companhia chegado a ofertar desconto de 25% do valor do débito, o que significaria neste processo mencionado uma economia aos contribuintes de R\$ 125 milhões, valor suficiente para a construção de um hospital, totalmente equipado; pela União, que através da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, obriga os administradores a distribuir dividendos, ainda que a Assembléia, por unanimidade, na qual os preferencialistas exerceram direito a voto, aprovou o diferimento do pagamento para quando o Conselho entendesse que houvesse condições financeiras, e, ao mesmo tempo, através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nas execuções fiscais acusa os administradores de fraude por distribuir lucro aos acionistas em detrimento do pagamento de impostos; e, alguns credores, que insensíveis às particularidades da empresa e do momento difícil, não só da empresa, mas do País, não se disponham a reavaliar uma punição de tamanha gravidade, ainda que se demonstre tantos argumentos consistentes e verídicos. Coisas que o empresário brasileiro tem que enfrentar.

9 - Para concluir, queremos dizer algumas palavras aos nossos acionistas:

- (i) a companhia está estudando as medidas concretas a serem adotadas com relação à listagem na B3;
- (ii) a companhia espera compensar a falta de liquidez momentânea que a deslistagem trará aos acionistas com a valorização patrimonial que deverá ocorrer a médio prazo em decorrência do êxito que tem obtido em suas ações judiciais;
- (iii) como temos dito aos nossos funcionários que trabalharam por 20, 30 anos na empresa e ainda não receberam as verbas rescisórias, devidas há mais de dois anos, por absoluta falta de disponibilidade financeira, diferentemente de quem nos deve, não descansaremos enquanto não pagarmos todos os débitos efetivamente devidos.

10 - Encerramos com as palavras do nosso fundador, que tem nos inspirado ao longo destes 94 anos: *“A vida é uma luta constante. (...) Sempre vence aquele que não esmorece.”*

Vamos em frente!!!

Campinas, 18 de janeiro de 2018.

Elias Abrão Ayek

Diretor Superintendente e Relações com Investidores

Moacir da Cunha Penteadó

Presidente do Conselho